



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 687/PMMA/2.007, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 9.996,36 (Nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub- Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor |
|------------------|-------------|-----------------------|---|-----------------------|---|---|-----------------|
| 02/010 | 20 | 542 | 0038 | 2 | 112 | 44.90.52.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMAGRI | Agricultura | Controle Ambiental | Incentivo, Valorização, Ações de Manejo, Preservação, Recuperação Ambiental e dos Recursos Naturais. | Atividade | Fortalecimento da Gestão Ambiental - Convênio n.º 048 | Equipamento e Material Permanente | 9.996,36 |
| Total | | | | | | | 9.996,36 |

Art. 2º. Para cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro, consistente no Balanço Patrimonial, anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 20 de setembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028